TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010928-52.2018.8.26.0037**

Exequente: Parque Arpoador

Executada: **Denize Simony Januário**

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Diante do cumprimento da obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas "ex lege".

Proceda-se à transferência do valor bloqueado a fls. 65/66 para conta à ordem do Juízo e, após, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente, que ficará à disposição juntamente com aquele já expedido – fls. 64.

Homologo o pedido de desistência do prazo recursal, operando-se, desde logo, o trânsito em julgado desta sentença.

Arquivem-se os autos.

P.R.I.

Araraquara, 05 de dezembro de 2018.